



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Araruama
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.580 DE 23 DE JUNHO DE 2010

1098
 05 07 10
 [Handwritten signature]

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município no valor de R\$ 20.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Araruama autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 20.000,00 na forma abaixo:

06 – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
 06.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA
 06.01.08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 06.01.08.243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 06.01.08.243.0016 – GESTÃO POLITICA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA
 06.01.08.243.0016.2.132 – MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÕES

Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01 – CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO DA CRIANÇA
 Valor: R\$ 20.000,00 – Fonte de Recursos: 100 (tesouro)

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo sido a anulação de dotação apurada na forma abaixo:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 07.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA
 07.01.08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 07.01.08.333 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
 07.01.08.333.0015 – GESTÃO DO FUNCO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
 07.01.08.333.0015.2.048 – MINHA CASA, MEU TRABALHO

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros - PF
 Valor: R\$ 20.000,00 – Fonte de Recursos: 100 (tesouro)

[Handwritten signature]



Art. 3º - As Atividades e os investimentos constantes desta lei tornam-se incorporados ao PPA/LDO vigentes em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º - Em decorrência desta lei fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2010

André Luiz Mônica e Silva
Prefeito